



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
(90034/2025 - Nº NO COMPRAS.GOV)

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI** informa que realizará dia 25/11/2025 às 9 horas, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 (90034/2025), na plataforma COMPRAS.GOV (UASG 981183). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação: por lote. Disponibilidade do Edital: sistemas TCE-PI, COMPRAS.GOV e PNCP. Informações: municipiodesantafilemena@gmail.com.

1.0. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, sendo 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral, 12.361.0003.2048.0000 - Manut. Adm. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, 10.301.0003.2070.0000 – Manut. Administ. do Fundo Municipal de Saúde, 08.122.0003.2083.0000 - Manut. Adm. Sec. Mun.do Trab.e Ação Social, 08.244.0025.2014.0000 - Fundo Municipal de Assistência social.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante; e

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o que a Administração entender aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. A continuidade da sessão poderá ocorrer no mesmo dia ou nos dias úteis seguintes, em qualquer horário do período das 08:00 horas às 18:00 horas, sendo de responsabilidade das licitantes acessar o sistema e acompanhar as etapas de julgamento,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



habilitação, adjudicação e homologação, e eventual intenção de recurso, não sendo necessário o (a) Pregoeiro(a) avisar previamente.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração prevista no sistema, que poderá ser configurado até 1 minuto antes do início da sessão. Após o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado, podendo convocar os demais classificados, para que, no prazo de 02 (duas) horas, enviem a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação e convocação da empresa seguinte colocada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.3. No mesmo prazo acima, visando a aplicação do princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada ao mesmo tempo toda a documentação de habilitação.

7.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será de plano rejeitada ou desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, desatender os modelos anexos, e que apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estimado no Termo de Referência, sendo que tal parâmetro de verificação será o percentual de 30 % (trinta por cento) em relação ao orçamento geral de cada item do lote global, ficando sujeito sua análise por parte do(a) Pregoeiro (a), que poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º do art. 59 da lei nº 14.133/2021, ou seja, a realização de diligências é uma faculdade e não uma obrigação da Administração, ressaltando-se que tais possibilidades de desclassificação estão previstas no art. 59, inc. III da lei nº 14.133/2021, segundo o qual “serão desclassificadas as propostas que: II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; e III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação”.

8.2.1. Será também de plano rejeitada ou desclassificada a proposta que não apresentar declaração de que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, com as especificações das coordenadas (esquerda, direita e frente), constante na declaração de localização e no modelo de proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá alegar intenção de recorrer sob a alegação de que sua proposta é exequível apresente na intenção de forma fundamentada a fonte ou outro meio de provar suas alegações, sob pena de rejeitada de plano pelo(a) Pregoeiro(a), devendo anexar no sistema, no prazo de 10 minutos dado pelo sistema, documentos probatórios de suas alegações.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, os licitantes estarão cientes de que a sessão pública continuará no dia útil seguinte à suspensão, sem necessidade de aviso no sistema.

8.5. O pregoeiro poderá convocar, no prazo de 2 horas, que as empresas apresentes documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. Será rejeitada ou desclassificada a proposta que fizer cotação para lotes em distância superior à estabelecida no Termo de Referência, considerando o início da quilometragem o endereço sede da empresa, conforme o constante no CNPJ, podendo, para tanto, o Pregoeiro realizar consulta no site da Receita Federal.

8.11. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá verificar em consulta ao SICAF ou ao CNPJ se a licitante está com os documentos com prazos de validade e se a empresa é mesmo fornecedora do objeto da licitação, podendo o Pregoeiro realizar de plano a desclassificação se a empresa estiver irregular, bem como se for constatado que a distância entre o endereço da licitante e a sede do órgão responsável pela licitação for superior ao estabelecido no item 6.6 deste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital, além das Declarações (Modelos anexos), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, mesmo que todos os documentos estejam no SICAF, tendo em vista que predomina o princípio da celeridade, previsto no art. 5º da lei nº14.133/2021, pois para a Administração é mais rápido analisar a documentação em PDF do que acessar o SICAF de cada licitante.

9.4.1. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos dos representantes legais da empresa (RG, CPF e comprovante de residência) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel impresso timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



c) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendendo a faixa, escritório e instalações, conforme modelo estabelecido em anexo modelo deste Edital.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorrer;

e) Declaração de que possui unidade de prestação de serviços de fornecimento do combustível em distância compatível com as necessidades da Administração, ou seja, nas cidades localizadas conforme os lotes descritos no anexo I do Edital, exigência essa em consonância com art. 47, §2º da lei nº 14.133/2021;

f) A Licença de Operação (LO) para postos de combustíveis, que é o documento obrigatório para que um posto de combustível possa operar legalmente. Essa licença deve ser emitida pelo órgão ambiental competente após a verificação de que todas as instalações e equipamentos do posto foram feitos de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

i) Certificado de Regularidade do cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA; e

g) Certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante (proposta readequada) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá, sob pena de desclassificação, conter as declarações expressas no modelo anexo, bem como:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Em não sendo impossível, por qualquer motivo, a Administração visualizar a proposta de preços e os documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá intimar a licitante para que a mesma, no prazo de até 2 horas, anexa os referidos documentos, podendo o referido prazo ser prorrogado.

10.8. A exigência de declaração expressa prevista no subitem 10.1 visa atender os interesses da Administração, pois precisa dos itens o mais rápido possível, após a solicitação, bem como saber de plano se a licitante possui o mínimo de estrutura física capaz de comprovar ser do ramo do objeto da licitação.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e, nesse caso, o Pregoeiro passará à fase de adjudicação.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.2.6. O recurso deverá ser acompanhado de todos os documentos exigidos na habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de sem sequer ser analisado e conhecido.

11.2.7. O recurso encaminhado fisicamente será arquivado na Prefeitura Municipal.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente (Prefeito Municipal), após julgamento ou após esgotados eventuais recursos interpostos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal (autoridade competente) homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato, conforme MODELO (Modelo anexo).

18.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de convocação imediata do segundo colocado.

18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, obedecidos os artigos 113 e 107 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



18.4. Na formalização dos contratos deverão ser obedecidas as regras previstas no art. 89 e seguintes da lei nº 14.133/2021, sendo que o modelo de gestão de Contrato, ou seja, a forma como a Prefeitura Municipal fiscalizará o contrato, constará do ato de designação como Fiscal do Contrato.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.2.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada encaminhada ao endereço eletrônico municipiodesantafilomena@gmail.com, devendo estar acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos nos subitens 9.4.1 e 9.4.1.1 deste Edital, sob pena de nem sequer ser analisada e, em sendo a empresa representada por procurador, a procuração deverá constar poderes específicos (constar o nº da licitação e nº do processo administrativo), com firma reconhecida ou mediante assinatura através de certificado digital, devendo ainda constar o CNPJ, endereço da empresa, bem como o nome, CPF, RG e o endereço do representante legal da licitante ou do(a) impugnante, ressaltando que impugnações protocoladas por outros meios não são analisadas ou não conhecidas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico constante no subitem 22.2.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



22.9. Impugnações e questionamentos acerca do Decreto de Regionalização não serão analisados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos, demais peças e o Aviso, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

23.11. Disponibilidade do Edital: sistemas TCE-PI, COMPRAS.GOV e PNCP. Informações: municipiodesantafilomena@gmail.com.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (TR)

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda (DFD)

ANEXO IV – Mapa de Riscos (MR)

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006 (no caso de microempresa)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital

ANEXO X – Modelo de Declaração de responsabilidades pelas transações no sistema

ANEXO XI – Modelo de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência

ANEXO XII – Modelo de Declaração que não emprega menores

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento.

ANEXO XIV – Modelo de Proposta de preços.

Santa Filomena – PI, 07 de novembro de 2025.

WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

ANEXO I – TERMÔ DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes a seguir neste Termo de Referência (Anexo I do Edital):

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000	6,49	259.600,00
	2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	60.000	6,05	363.000,00
	3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000	6,09	609.000,00
LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	4	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	6,09	162.250,00
	5	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	65.000	6,09	395.850,00
LOTE 3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	30.000	6,09	182.700,00
	7	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	15.000	6,05	90.750,00
LOTE 4 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	8	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	6,49	194.700,00
LOTE 5 – LUBRIFICANTES E DERIVADOS – VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	9	ESTOPA	PCT	100	5,20	520,00
	10	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 90	LITRO	50	42,00	2.100,00
	11	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 50	BALDE	10	350,00	3.500,00
	12	GRAXA	KG	150	30,00	1.200,00
	13	ÓLEO 15W40	BALDE	40	435,00	14.400,00
	14	ÓLEO 15W40	LITRO	100	36,00	1.440,00
	15	ÓLEO 68 HIDRAULICO	BALDE	30	450,00	13.500,00
	16	ÓLEO DOT 4 DE 500	LITRO	50	32,00	1.600,00
	17	ÓLEO DOT 3 DE 500	LITRO	50	29,00	1.450,00
	18	ÓLEO PARA MOTO	LITRO	40	20,00	800,00
LOTE 6 – LUBRIFICANTES E DERIVADOS – VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$	19	ADITIVO ARLA 32 – GALÃO C/ 20 LTS	BALDE	40	115,00	4.600,00
	20	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	20	12,00	240,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$					2.303.100,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



1.2. Embora no sistema conste a descrição geral, ou seja, ainda que não esteja de acordo com as especificações e as unidades, prevalecem, para fins de cotação na proposta de preços, as descrições e as unidades constantes acima neste Termo de Referência e/ou no campo “Observações do item” do sistema COMPRAS.GOV.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por meio da plataforma COMPRAS.GOV, com critério de julgamento por menor preço global, lote único, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Muito embora a não obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 18, caput da lei nº 14.133/2021, em razão da expressão “sempre que elaborado”, a Administração está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se ao objeto da presente licitação, pretende a elaboração do PCA para o exercício seguinte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação torna-se necessária porque constantemente o Município precisa realizar gastos de custeios para o funcionamento da estrutura administrativa, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão, visando atender às demandas da população. Por isso a necessidade da aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, a ser fornecido de forma parcelada, para manter os trabalhos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena. Tais Secretarias utilizam veículos constantemente da frota municipal e alugada, além do que justifica-se para se evitar grandes deslocamentos para abastecimentos, o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que ser abastecidos em cidades distantes.

Além disso, a contratação por meio de licitação permite uma maior transparência no processo de contratação, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas em fornecer os itens, sem favorecimentos indevidos, respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo, por meio de processo licitatório, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas do contratante, por isso a pretendida contratação está em consonância com o que estabelece o art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, **conforme serão listados no item 6 deste Termo de Referência, no campo próprio intitulado “Forma de critérios de seleção do fornecedor”**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da lei nº 14.133/2021”.

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, imediatamente após a solicitação.

A Empresa deverá responsabilizar-se por substituir os materiais caso os mesmos não forem compatíveis com o objeto licitado e não estiverem em condições de consumo e uso.

Quanto à questão da **sustentabilidade**, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual. Também não será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

Por fim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início o fornecimento dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, ocorrências impeditivas e certidões com prazos vencidos, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado ou inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

6.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Os licitantes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital, além das Declarações (Modelos anexos), a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4.1. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos dos representantes legais da empresa (RG, CPF e comprovante de residência) e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorrer;
- g) Declaração de que possui unidade de prestação de serviços de fornecimento do combustível em distância compatível com as necessidades da Administração, ou seja, nas cidades localizadas conforme os lotes descritos no anexo I do Edital, exigência essa em consonância com art. 47, §2º da lei nº 14.133/2021;
- h) A Licença de Operação (LO) para postos de combustíveis, que é o documento obrigatório para que um posto de combustível possa operar legalmente. Essa licença deve ser emitida pelo órgão ambiental competente após a verificação de que todas as instalações e equipamentos do posto foram feitos de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- i) Certificado de Regularidade do cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA; e
- j) Certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Piauí.

9.4.2.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel impresso timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação.

c) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes, endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone, e obrigatoriamente com pelo menos 03 (três) fotos compreendendo a faixa, escritório e instalações, conforme modelo estabelecido em anexo modelo deste Edital.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorrer;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



e) Declaração de que possui unidade de prestação de serviços de fornecimento do combustível em distância compatível com as necessidades da Administração, ou seja, nas cidades localizadas conforme os lotes descritos no anexo I do Edital, exigência essa em consonância com art. 47, §2º da lei nº 14.133/2021;

f) A Licença de Operação (LO) para postos de combustíveis, que é o documento obrigatório para que um posto de combustível possa operar legalmente. Essa licença deve ser emitida pelo órgão ambiental competente após a verificação de que todas as instalações e equipamentos do posto foram feitos de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

i) Certificado de Regularidade do cadastro Técnico Federal emitido junto ao IBAMA; e

g) Certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

6.4.4. A desobediência das exigências acima implicará a imediata desclassificação da licitante.

6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos itens objeto da licitação será imediatamente após a solicitação pela Administração.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



11.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, sendo 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral, 12.361.0003.2048.0000 - Manut. Adm. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, 10.301.0003.2070.0000 – Manut. Administ. do Fundo Municipal de Saúde, 08.122.0003.2083.0000 - Manut. Adm. Sec. Mun.do Trab.e Ação Social, 08.244.0025.2014.0000 - Fundo Municipal de Assistência social.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Filomena-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Filomena-PI, 03 de novembro de 2025

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Matrícula/CPF: 027.***.753-**
Diretora de Planejamento Administrativo

WIGO NERIS VIEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO III)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SANTA FILOMENA-PI

DOCUMENTO DE ORIGEM: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

RESPONSÁVEL: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA NETO – MATRÍCULA/CPF 065.***.973-**

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida. Assim, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

No presente caso, busca-se a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18,§1º, INC. I)

A presente contratação torna-se necessária porque constantemente o Município precisa realizar gastos de custeios para o funcionamento da estrutura administrativa, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão, visando atender às demandas da população. Por isso a necessidade da aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, a ser fornecido de forma parcelada, para manter os trabalhos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena. Tais Secretarias utilizam veículos constantemente da frota municipal e alugada, além do que justifica-se para se evitar grandes deslocamentos para abastecimentos, o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que ser abastecidos em cidades distantes.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA (ART. 18,§1º, INC. II)

A Administração está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se à presente demanda, busca-se a elaboração do PCA para o exercício seguinte, quando será inerido o objeto do presente ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR), CONF. ART. 18,§1º, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, do Portal COMPRAS.GOV refletindo a similaridade dos serviços, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas medianas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Essa pesquisa possibilitou a identificação do que o mercado tem a oferecer para atender à necessidade da Administração, e ter uma noção dos custos envolvidos, comparando o custo-benefício de cada tipo de solução cogitado para a resolução do problema.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade, chegando-se à conclusão de que a única solução será a aquisição pela Administração dos bens de consumo objeto da contratação, já que o Município não produz tais bens.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INC. VII DA LEI Nº 14.133/2021)

No presente caso, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo, por meio de processo licitatório, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da impossibilidade de previsão real do quantitativo a ser demandado, que somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da municipalidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS (ART. 18,§1º, INC. IV C/C INC. VI DA LEI 14.133/2021)

Nos termos do art. art. 23. da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Já o § 1º do referido artigo diz que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em tela, utilizou-se como parâmetro para a obtenção da estimativa de preços contratações similares feitas por outros órgão da Administração pública, concluindo-se que são os seguintes valores estimados da contratação, conforme extratos de consultas de preços e documentos de licitações de outros órgãos – documentos anexos):



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000	6,49	259.600,00
	2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	60.000	6,05	363.000,00
	3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000	6,09	609.000,00
LOTE 2 – SECRETARIA DE SAÚDE	4	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	6,09	162.250,00
	5	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	65.000	6,09	395.850,00
LOTE 3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	30.000	6,09	182.700,00
	7	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	15.000	6,05	90.750,00
LOTE 4 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000	6,49	194.700,00
LOTE 5 – LUBRIFICANTES E DERIVADOS	9	ESTOPA	PCT	100	5,20	520,00
	10	ÓLEO DE TRASNMISSÃO 90	LITRO	50	42,00	2.100,00
	11	ÓLEO PRA TRANSMISSÃO SAE 50	BALDE	10	350,00	3.500,00
	12	GRAXA	KG	150	30,00	1.200,00
	13	ÓLEO 15W40	BALDE	40	435,00	14.400,00
	14	ÓLEO 15W40	LITRO	100	36,00	1.440,00
	15	ÓLEO 68 HIDRAULICO	BALDE	30	450,00	13.500,00
	16	ÓLEO DOT 4 DE 500	LITRO	50	32,00	1.600,00
	17	ÓLEO DOT 3 DE 500	LITRO	50	29,00	1.450,00
	18	ÓLEO PARA MOTO	LITRO	40	20,00	800,00
LOTE 6 – LUBRIFICANTES E DERIVADOS	19	ADITIVO ARLA 32 – GALÃO C/ 20 LTS	BALDE	40	115,00	4.600,00
	20	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	20	12,00	240,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$						2.303.100,00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. III DA LEI Nº 14.133/2021)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos ea proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



Para fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, **conforme deverão ser listados no Termo de Referência, em campo próprio intitulado “Forma de critérios de seleção do fornecedor”**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da lei nº 14.133/2021”.

O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, no prazo de 48 horas após a solicitação.

Quanto à questão da **sustentabilidade**, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual. Também não será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

Por fim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INC. VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



acordo com as necessidades da Secretaria e o valor a ser pago à empresa registrada será na forma parcelada, conforme forem surgindo as necessidades da municipalidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação resolver o problema mencionado no item necessidade da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INC. X DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21;
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto;
- c) forma de pagamento: após emissão da nota fiscal e após a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração; e outras indispensáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INC. XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INC. XII DA LEI Nº 14.133/2021)

A(s) empresa(s) vencedora(s) terá (ão) total responsabilidade sobre seus atos, de não gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INC. XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Santa Filomena-PI, 29 de outubro de 2025

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Matrícula/CPF: 027.***.753-**
Diretora de Planejamento Administrativo

DE ACORDO:

JOSÉ VIEIRA DE SOUSA NETO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SANTA FILOMENA-PI

RESPONSÁVEL: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA NETO – MATRÍCULA/CPF 065.***.973-**

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SANTA FILOMENA-PI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se necessária porque constantemente o Município precisa realizar gastos de custeios para o funcionamento da estrutura administrativa, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão, visando atender às demandas da população. Por isso a necessidade da aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivos, a ser fornecido de forma parcelada, para manter os trabalhos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Filomena. Tais Secretarias utilizam veículos constantemente da frota municipal e alugada, além do que justifica-se para se evitar grandes deslocamentos para abastecimentos, o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que ser abastecidos em cidades distantes. Ademais, em que pese a última solicitação ter ensejado o processo de adesão, com a realização do processo licitatório aumenta a possibilidade de redução de preços em razão da possibilitar maior competitividade e assim mais vantajosidade para a Administração.

3. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS

3.1. A quantidades a seguir são resultantes das necessidades de todas as Secretarias, tratando-se de uma consolidação de todas as demandas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	60.000
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



4	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000
5	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	65.000
6	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	30.000
7	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	15.000
8	GASOLINA COMUM	LITRO	30.000
9	ESTOPA	PCT	100
10	ÓLEO DE TRASNMISSÃO 90	LITRO	50
11	ÓLEO PRA TRANSMISSÃO SAE 50	BALDE	10
12	GRAXA	KG	150
13	ÓLEO 15W40	BALDE	40
14	ÓLEO 15W40	LITRO	100
15	ÓLEO 68 HIDRAULICO	BALDE	30
16	ÓLEO DOT 4 DE 500	LITRO	50
17	ÓLEO DOT 3 DE 500	LITRO	50
18	ÓLEO PARA MOTO	LITRO	40
19	ADITIVO ARLA 32 – GALÃO C/ 20 LTS	BALDE	40
20	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	20

4. DATA DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

A data prevista para o início da contratação imediatamente após a homologação da licitação e os serviços deverão ser prestados em caso de surgimento das necessidades da municipalidade.

5. GRAU DE PRIORIDADE

() Baixo (X) Médio () Alto

6. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Assim sendo, tendo em vista a necessidade de aquisição do referido material, submeto a presente demanda à autoridade superior competente, para fins de deliberação acerca da viabilidade da contratação.

Santa Filomena - PI, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DE SOUSA NETO
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

MAPA DE RISCO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes a no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

De acordo com o art. 26,§1º da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, o Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

FASE DE ANÁLISE				
(X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
() GESTÃO DO CONTRATO				
Ordem sequencial	Risco	Descrição do impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos requisitos técnicos
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida.	Identificar corretamente os setores responsáveis que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

3º	Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução
----	---------------------------------	--	--	---



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

		demandante.	demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	processual.
4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso do procedimento	Atrasos da execução do objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nos prazos do convênio.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução análise adequada dos valores a serem pagos; Envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo.
6º	Impugnação do Convocatório	Atraso na contratação da empresa	Elaborar o Edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado.	Análise mútua das equipes envolvidas; revisão do TR; análise do Edital e seus anexos.

FASE DE ANÁLISE				
() PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
(X) GESTÃO DO CONTRATO				
Ordem sequencial	Risco	Descrição do impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos	Fiscalização diária e mensal a ser realizada pelo contratante ; Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

		instrumentos convocatórios.	contrato para identificar fraudes com maior facilidade	extrajudicial; rescisão contratual; abertura de processo administrativo sancionador; aplicação de Multas e glosas;
2º	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra; Descontinuidade dos serviços; atraso no cronograma das obras futuras	Fiscalização intensa no canteiro de obras	Montar no canteiro de obras, local a ser executados os serviços, base de fiscalização; manter no local em expediente a ser definido responsável técnico, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de manter a fiscalização constante.
3º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação.	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; Acervo técnico compatível com o objeto; Análise criteriosa da lista de equipamento disponíveis para a execução dos serviços.	Avaliar adequadamente a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários; Fazer medições e pagamentos constantes, a fim de dar folga caixa da empresa.
4º	Falta de pagamento à contratada.	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Santa Filomena-PI, 29 de outubro de 2025

MARIA DE JESUS MOREIRA VIEIRA
Matrícula/CPF: 027.***.753-**
Diretora de Planejamento Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI, com sede na ..., neste ato representado ..., considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, conforme publicação no DOM de/...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM/ LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidad e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PI e os participantes são as seguintes empresas: (...).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



4.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.0. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração e haja aceitação das partes.

6.0. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na lei nº 14.133/2021 e seu decreto regulamentador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, a não ser que inexista fornecedor para a formação do referido cadastro.

7.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI

Santa Filomena – PI, ____ de _____ de 2025.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PI
Gerenciador do SRP

Contratado(s):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI (CONTRATANTE) E A _____ (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos _____, nesta cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nºneste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito... doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº - Processo Administrativo nº, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele previsto no subitem 15.3 do Edital.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Fundos Municipais, sendo 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral, 12.361.0003.2048.0000 - Manut. Adm. da Sec. Mun. de Educação e Cultura, 10.301.0003.2070.0000 – Manut. Administ. do Fundo Municipal de Saúde, 08.122.0003.2083.0000 - Manut. Adm. Sec. Mun.do Trab.e Ação Social, 08.244.0025.2014.0000 - Fundo Municipal de Assistência social.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santa Filomena-PI.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Certame.

Local e data.

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LC Nº 123/2006



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PELAS TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
-
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

-

ANEXO XII – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

A empresa, CNPJ, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Filomena
Mais Trabalho, Novas Conquistas!

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações (deverá vir acompanhada de pelo menos 03 (três) fotos compreendo: faixa, escritório e demais instalações). Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades:

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERÊNCIA DA DIREITA: _____ DA

ESQUERDA: _____

FRENTE: _____

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro
64.945-000 Santa Filomena -PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (34/2025)

Apresento esta proposta de preços para a referida licitação, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...						
VALOR TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro estar ciente de que os itens objeto da licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação ou ordem de fornecimento. Declarado que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas... (à esquerda:..., à direita:..., e à frente: ...), conforme constante na declaração de localização.

NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....CEP:.....ESTADO:.....
FONE DE CONTATO:.....
REPRESENTANTE/CPF:.....
CNPJ DA EMPRESA N.º:
BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA